

**RIO BRAVO CRÉDITO IMOBILIÁRIO IV – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

CNPJ/ME Nº 30.647.758/0001-87

**PERFIL DO FUNDO (26/12/2019)**

<b>Código de Negociação</b>	<b>RBIV11</b>
<b>Local de Atendimento aos Cotistas</b>	<b>Administradora: BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.</b>
<b>Data da Constituição do Fundo</b>	<b>30/05/2019</b>
<b>Quantidade de cotas inicialmente emitidas</b>	<b>1.024.362</b>
<b>Data do registro na CVM</b>	<b>17/07/2019</b>

<b>Código ISIN</b>	<b>BRRBIVCTF009</b>
<b>Jornal para publicações legais</b>	<b>Publicações na periodicidade indicada nas Normas, por meio do site do Administrador: <a href="http://www.brtrust.com.br">www.brtrust.com.br</a></b>
<b>Patrimônio Inicial (R\$)</b>	<b>102.436.200,00</b>
<b>Valor inicial da cota (R\$)</b>	<b>R\$ 100,00</b>
<b>Código CVM</b>	<b>0318028</b>

<b>Administrador</b>
<b>BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A./ 13.486.793/0001-42</b> Rua Iguatemi, nº 151 – 19º andar (parte), Itaim Bibi, São Paulo/SP <a href="mailto:fii@brtrust.com.br">fii@brtrust.com.br</a> e <a href="mailto:juridico.fundos@brtrust.com.br">juridico.fundos@brtrust.com.br</a> + 55 (11) 3133-0350

<b>Diretor Responsável</b>
<b>Danilo Christófaro Barbieri</b> Rua Iguatemi nº 151, 19º andar <a href="mailto:fii@brtrust.com.br">fii@brtrust.com.br</a> / <a href="mailto:juridico.fundos@brtrust.com.br">juridico.fundos@brtrust.com.br</a> (11) 3133-0350

<b>Características do Fundo</b>
O Fundo, constituído como condomínio fechado, tem prazo indeterminado de duração e é regido por seu regulamento e pela legislação vigente.  Para fins das “Diretrizes de Classificação ANBIMA de Fundos de Investimento Imobiliário”, o Fundo é classificado como “FII Títulos e Valores Mobiliários Gestão Ativa - Segmento de Atuação: Títulos e Valores Mobiliários”.
<b>Objetivo e Política de Investimento do Fundo</b>
O objetivo do Fundo é o de proporcionar aos Cotistas rentabilidade que busque acompanhar a variação do CDI – Certificados de Depósitos Interfinanceiros bruto por meio de obtenção de renda a partir do

investimento em Ativos Imobiliários ou, eventualmente, por meio de ganho de capital em eventuais transações realizadas com Ativos Imobiliários integrantes da carteira do Fundo.

O Fundo tem por objeto o investimento em ativos imobiliários por meio da aquisição dos seguintes ativos: (i) preponderantemente, CRI, (ii) LH, (iii) LCI, (iv) FII, (v) FIDC que tenham como política de investimento, exclusivamente, atividades permitidas aos FII, (vi) debêntures, (vii) LIG, (viii) outros ativos financeiros, títulos e valores mobiliários permitidos pela Instrução CVM 472 (os subitens (i) a (viii), em conjunto, os “Ativos Imobiliários”).

Os Ativos Imobiliários poderão ser adquiridos a livre critério da Administradora, conforme orientação da Gestora, e independentemente de deliberação em Assembleia Geral de Cotistas, desde que atendam aos critérios definidos na Política de Investimentos constante do Capítulo IV do Regulamento, conforme descrito abaixo.

A Política de Investimentos a ser adotada pela Gestora consistirá na aplicação de recursos do Fundo em investimentos imobiliários de longo prazo, objetivando, fundamentalmente: (i) auferir rendimentos preponderantemente por meio de investimentos em CRI; e (ii) auferir resultados com qualquer outro Ativo Imobiliário previsto no Regulamento, caso os recursos do Fundo não estejam alocados em CRI.

O investimento em CRI deverá representar ao menos 51% (cinquenta e um por cento) do patrimônio líquido do Fundo. O Fundo terá um prazo de até 2 (dois) anos, contados do encerramento de cada oferta pública de distribuição de Cotas do Fundo, para enquadrar o Fundo ao valor mínimo de investimento em CRI previsto neste Parágrafo.

Os limites de aplicação por emissor e por modalidade de ativos financeiros estabelecidos nas regras gerais sobre Fundos de investimento deverão ser respeitados, observadas, ainda, as exceções previstas no Parágrafo 6º do Artigo 45 da Instrução CVM 472.

#### **Da Política de Distribuição de Resultados**

O Fundo, observadas as informações abaixo, deverá distribuir a seus Cotistas no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) dos resultados auferidos, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço ou balancete semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, a ser pago na forma do Regulamento.

Os rendimentos auferidos no semestre poderão, a critério da Gestora, ser distribuídos aos Cotistas, mensalmente, sempre no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento dos recursos pelo Fundo, a título de antecipação dos resultados do semestre a serem distribuídos.

Sem prejuízo do disposto acima, a Administradora, por recomendação da Gestora, poderá reter total ou parcialmente os rendimentos a serem distribuídos aos cotistas em determinado semestre, sendo que,

nesta situação, antes do término do semestre em questão, deverá ser realizada Assembleia Geral, com base em eventual proposta e justificativa apresentada pela Administradora e/ou pela Gestora a respeito da retenção realizada, na qual os Cotistas poderão aprovar pela não distribuição total ou parcial dos lucros auferidos em tal semestre, nos termos previstos no Ofício Circular SIN-SNC 01/2015 e/ou demais normativos que venham a tratar do assunto.

Somente as Cotas subscritas e integralizadas farão jus aos dividendos relativos ao mês em que forem emitidas.

Farão jus aos resultados distribuídos pelo Fundo, em cada mês, somente os cotistas que estiverem adimplentes com suas obrigações de integralização de Cotas até o último dia do mês imediatamente anterior ao da distribuição de resultados.

O percentual mínimo referido será observado apenas semestralmente, sem prejuízo da hipótese de retenção, sendo que os adiantamentos realizados mensalmente poderão não atingir o referido mínimo.